ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Em, 07 de junho de 2013.

Lei nº 749/2013

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º, IV, DA LEI N. 725/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º, IV, da Lei n. 725, de 15 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

.....

IV – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

a) Coordenadoria de Controle Interno.

- Assessoria Especial de Controle Interno

b) Coordenadoria de Ouvidoria.

- Assessoria Especial de Ouvidoria."

Art. 2º - As atribuições dos cargos de que trata o art. 1º desta Lei, já estão dispostos na Lei n. 725/2013, que continua em vigor.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de maio de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado no Diário Oficial do Município em 07/06/2013